



**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno, Sr. **Tullio Ian Marangoni de Moraes**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 74, inciso III, aliena "I", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação pelas Administrações Públicas, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como após análise jurídica e técnica do presente processo, resolve:

HOMOLOGAR e **RATIFICAR** o resultado do procedimento **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025**, relativo ao **Processo Administrativo nº 081/2025**, que teve por objeto a contratação de inscrição no "1º Congresso Brasileiro de Políticas Públicas do Transtorno do Espectro Autista Cidades Inclusivas" para vereadoras da Câmara Municipal de Nepomuceno. O congresso irá ocorrer nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2025 em Brasília – DF e será ofertado pela empresa Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, cujo valor total é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor da empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.038.976/0001-81**, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual.

A contratação foi considerada vantajosa e de interesse público, conforme os critérios de economicidade e eficiência apurados no presente procedimento de contratação, estando em conformidade com a legislação vigente. O processo de inexigibilidade de licitação foi conduzido dentro dos limites legais, sendo a proposta selecionada a que melhor atende aos interesses da Administração Pública, em observância aos princípios que regem a gestão pública.

Destaca-se que o valor total do processo pode sofrer alteração, tendo em vista que a quantidade de inscrições contratadas pode sofrer variação para menos, ou seja, conforme indicado nos termos, aviso e ata de julgamento, a



quantidade de inscrições é apenas estimativa, podendo haver variação até a data de formalização do contrato e de empenho.

Dessa forma, fica **homologado e ratificado** o procedimento administrativo referente à inexigibilidade de licitação, autorizando-se os setores competentes a procederem com as providências cabíveis para a formalização do contrato administrativo ou do instrumento jurídico correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nepomuceno, Minas Gerais, 23 de outubro de 2025.

Tullio Ian Marangoni de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

89D**918****8YK****2XE**